



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 21/10/2024 a 25/10/2024

Conflito de Atribuições nº 1.00486/2024-06

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República - Rio Grande do Sul

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato n. 1.29.000.002023/2024-61 (01512.000.628/2022). Apuração de perturbação de sossego de representante e de outras 40 famílias que residem no prédio ao lado do Centro Histórico de Novo Hamburgo/RS, em razão das atividades do estabelecimento LORDE PUB BAR.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para conduzir o expediente em comento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Coordenadora de Processamento de Feitos